



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos do seu administrador.

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



- 9.1.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 9.1.3.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 9.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.3.9 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- Índice de Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Sendo:

- AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
- AT = Ativo Total

9.1.3.10. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.1.3.11. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão.
- 9.1.4.2 As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar:
- a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais
- 9.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.4.4 Alvará de Funcionamento e Localização.



9.1.4.5 Alvará de fiscalização, em plena validade, fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou da Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, vez que, o presente Edital refere-se à compra de produtos farmacológicos e de laboratório.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.



10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Baianópolis/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.



13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Baianópolis/BA, das 08h às 12h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de



obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Baianópolis/BA - Bahia, na Casa de Saúde Senhor do Bonfim, situado na Praça Municipal, nº 6, centro, Baianópolis/BA.

16.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

16.6 O não atendimento do prazo fixado do item 16.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

16.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

16.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.10 Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE



BAIANÓPOLIS/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

17.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do BNC, www.bnc.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preço para eventual futura aquisição de medicamentos e suprimentos, destinados atenção básica de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Baianópolis-Bahia.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser licitado, no tocante dos preços praticados no mercado, conforme cotações e pesquisas pertinentes ao objeto em observância a Instrução Normativa Nº 73, De 5 De Agosto De 2020 de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento e o prazo de execução, para eventual fornecimento parcelado conforme a demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o levantamento de formação de demanda realizado pela Secretaria de Saúde, que tem como finalidade suprir as necessidades de reposição de estoque de medicamentos e suprimentos, com objetivo dar continuidade das atividades das unidades de atenção básica de saúde deste Município, visando sempre oferecer atendimentos as pessoas que procuram remédios e suprimentos de acordo com prescrição por profissional de atendimento médico da rede Municipal de Baianópolis, que na sua maioria são pessoas de baixa renda que tem a rede publica a única maneira de sanar suas necessidades básicas na área de saúde. Diante da necessidade e garantir assistência a todos os cidadãos baianopolenses o Município de Baianópolis, busca através de processo licitatório, atualizar o estoque de medicamentos e suprimentos da atenção básica de saúde, de acordo com a demanda, com procedimentos de registros de preços, na modalidade de pregão eletrônico, para eventuais contratações de empresas especializadas do ramo da atividade, haja vista que os quantitativos atuais não são suficientes para o exercício de 2023.

2.2 Considerando a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Unidades de atenção básica de Saúde deste Município, permitindo dessa forma, garantir a continuidade e dever de manter todos os seus serviços em perfeito funcionamento ao interesse público em suprir as necessidades do Município de Baianópolis-BA.

2.3 Considerando que a aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde e o bem-estar das pessoas que fazem uso e precisam dos serviços públicos de saúde do Município de Baianópolis.

2.4 Considerando que a Constituição Federal (Artigos 196) assegura:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"

2.4.1 Nestes termos o procedimento licitatório do objeto em tela, dos produtos descritos no item XXXX é justificável.

3. DA MODALIDADE:

3.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por lote". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM, registrados na ata de registro de preços, para o período de 12 meses.

6. DO QUANTITATIVO DEMANDADO:

6.1 O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informada por diversas unidades considerando a demanda no seu cotidiano nas atividades operacionais.

6.2 Características técnicas dos Itens

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	CÓDIGO GGREM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01 - SAÚDE DA MULHER				
1	LEVONORGESTREL;ETINILESTRADIOL	540516110004606	(0,15 + 0,03) MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS PVC TRANS X 21	1.000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	533026204159417	150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	800
3	ÁCIDO FÓLICO	542513080000004	5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	600
4	ESTRIOL	504616010032917	1 MG/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + APLIC	100
5	FLUCONAZOL	506408801116114	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 1	1000
6	LEVONORGESTREL	533013040059304	0,75 MG CT BL AL PLAS INC X 2	100
7	LEVONORGESTREL	552922020142617	1,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1	20
8	METRONIDAZOL	517004401162412	100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 50 APLIC (EMB HOSP)	100
9	METRONIDAZOL	528503906117116	250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600	50
10	NISTATINA	507718702130110	100.000 UI/ML SUS CT FR VD AMB X 50 ML + CGT	960
11	NISTATINA	520715502162112	25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC	20
12	NISTATINA;METRONIDAZOL	520716030100406	100 MG/G + 20.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	500
13	NITRATO DE MICONAZOL	543015030000206	20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 1 APLIC	800
14	NORETISTERONA	504104201112417	0,35 MG COM CT EST PLAS TRANS X 35	600
15	SECNIDAZOL	541820050126407	1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2	1000
16	SULFATO FERROSO	522101003131419	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	800
17	SULFATO FERROSO	542514020000104	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 100 (EMB HOSP)	1200
LOTE 02 - DOENÇAS CRÔNICAS				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	506408001111118	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200 (EMB MULT)	600
2	ATENOLOL	528526306116118	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	10
3	ATENOLOL	528526304113111	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



4	CAPTOPRIL	528526502111115	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	30
5	CARVEDIOL	532700504117413	12,5 MG COM CT BL AL /AL X 30	700
6	CARVEDIOL	532700506111412	25 MG COM CT BL AL/AL X 30	100
7	CARVEDIOL	532700507116418	3,125 MG COM CT BL AL/AL X 30	600
8	CARVEDIOL	532700508112416	6,25 MG COM CT BL AL/AL X 30	100
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA	552919070079113	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	500
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	526521070098803	25 MG DRG CT BL AL/AL X 60	60
11	CLORIDRATO DE METFORMINA	528530303118118	850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 400	320
12	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	531603201115311	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200
13	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	533508003111410	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	40
14	DIGOXINA	520724801118114	0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	200
15	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	531601902116316	5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	40
16	ESPIRONOLACTONA	505600204114415	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSX 200	140
17	FUROSEMIDA	526213120008903	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	40
18	Glibenclamida	529914403117112	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	800
19	GLICAZIDA	532701601116416	30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	2.000
20	HIDROCLOROTIAZIDA	520709605117417	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.200
21	LOSARTANA POTÁSSICA	520727901113119	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	4000
22	MALEATO DE ENALAPRIL	506412100026703	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 500	240
23	MALEATO DE ENALAPRIL	527916030026703	20 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP)	240
24	MALEATO DE ENALAPRIL	506413020027003	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 500	480
25	MESILATO DE DOXAZOSINA	529913802115115	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	40
26	METILDOPA	532401203115410	250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	10
27	METILDOPA	532401204111419	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	4
28	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	552919120099517	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	200
29	NIFEDIPINA	507300801113410	20 MG CAP 2 BL AL PLAST X 10	300
30	NIFEDIPINO	510401603112419	10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 450 (EMB HOSP)	25
31	SINVASTATINA	530807608118419	20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	45
32	SINVASTATINA	530807609114417	40,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	8
33	SUCCINATO DE METOPROLOL	504122120082903	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	200
34	SUCCINATO DE METOPROLOL	504122120082703	25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	500
35	SUCCINATO DE METOPROLOL	504122120082803	50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	400
LOTE 03 - ANTIASMÁTICOS, EXPECTORANTES E BRONCODILATADORES				
1	AMINOFILINA	520701002111111	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	50
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO	533001301177119	0,25 MG/ML SOL INAL CT FR GOT VD AMB X 20 ML	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



3	BROMIDRATO DE FENOTEROL	511611502132118	5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20ML	20
4	BUDESONIDA	502301001179310	32 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	300
5	BUDESONIDA	502301002175319	64 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	300
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL	508501603139428	3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	600
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL	508501602132421	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	600
8	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	508503806177312	200 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	100
9	IODETO DE POTÁSSIO	504613050016814	20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	50

LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS

1	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	520717010107206	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 21	2.000
2	AMPICILINA	528528713118116	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 840	10
3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	528528505116114	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 3	800
4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	528512030112206	40 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 22,5 ML + DIL FR PLAS OPC X 13,8 ML + SER DOS	400
5	CEFALEXINA	525920060054807	50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	1.000
6	CEFALEXINA	520713010086406	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	28
7	CLARITROMICINA	541815110014206	50 MG/ML GRAN SUS OR CT FR PLAS OPC X 60 ML + SER DOS	50
8	CLARITROMICINA	541814100008906	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	50
9	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA	526122090163306	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP	450
10	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	526122090162906	500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL AL X 12	500
11	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO	504912120008506	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 210	100
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA MONOIDRATADO	522718030075017	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 16	30
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	506302001167411	5 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5G	20
14	SULFADIAZINA	532319050009207	500 MG COM CT ENV KRAFT X 100	100
15	SULFADIAZINA DE PRATA	528504805160111	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	12
16	SULFATO DE GENTAMICINA	501003302172317	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	30
17	SULFATO DE NEOMICINA	506306001161414	5MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	2000
18	SULFATO DE NEOMICINA;BACITRACINA ZÍNCICA	528524403165113	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CX 200 BG AL X 15 G (EMB HOSP)	10
19	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL	528529903115116	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400	30
20	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL	506412050025803	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML + COP	960

LOTE 5 - ANTIPARASITÁRIOS E ANTIFÚNGICOS

1	ACICLOVIR	533019020068606	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	40
2	ACICLOVIR	552918100074203	50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



3	ALBENDAZOL	510608802130311	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 10 ML	400
4	ALBENDAZOL	510608803110312	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 1	1.500
5	BENZOATO DE BENZILA	515112020010903	250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD AMB X 100 ML	100
6	BENZOILMETRONIDAZOL	507733701131117	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 120 ML	2000
7	CETOCONAZOL	528501204166110	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	4
8	CETOCONAZOL	528501205170111	20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML 01	20
9	CETOCONAZOL	529902001116118	200 MG COM CT STR AL X 10	350
10	ITRACONAZOL	531602003115412	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4	300
12	IVERMECTINA	504616020035817	6 MG COM CT STR AL X 2	200
13	MEBENDAZOL	503401101114417	100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 6	1000
14	PERMETRINA	503405001173414	0,01 G/ML LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML	100
15	PIRIMETAMINA	509013120012403	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	200
16	TIABENDAZOL	514006001167417	50 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	100
LOTE 6 - POLIVITAMINICOS				
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	586520060000107	500 MG COM REV FR PLAS OPC X 100	60
2	ÁCIDO ASCÓRBICO	576720110090917	200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 20 ML	300
3	CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL	507738401111413	500MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 75	30
4	CLORIDRATO DE TIAMINA	541720050021807	300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 8	100
5	NICOTINAMIDA;NITRATO DE TIAMINA;RIBOFLAVINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;PANTOTENATO DE CALCIO;CIANOCOBALAMINA	541820060131307	32,65 MG + 3,3 MG + 10 MG + 50 MG + 25 MG +15 MCG COM REV CT FR PLAS OPC X 20	600
LOTE 7 - SAÚDE MENTAL				
1	BROMAZEPAM	533001203116115	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	500
2	CARBAMAZEPINA	525068101136114	20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	960
3	CARBAMAZEPINA	504616080041006	200 MG COM CX BL AL PLAS PVC INC X 200 (EMB HOSP)	300
4	CARBIDOPA (PORT. 344/98 LISTA C 1);ENTACAPONA;LEVODOPA	511521010072717	100 MG+ 25 MG+ 200MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	100
5	CARBIDOPA (PORT. 344/98 LISTA C 1);LEVODOPA	506712603116417	250 MG + 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	50
6	CARBONATO DE LÍCIO	506903403111113	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 500	35
7	CINARIZINA	529918050058006	75 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	6
8	CLONAZEPAM	544221120002117	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	800
9	CLONAZEPAM	544221120001917	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	1.200
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	526128602118111	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	600
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	533019401114413	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 75	400
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	526116090097303	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20	300
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	576720050070717	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	576720050070517	40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	600
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	506719701113411	20 MG CAP DURA CX BL AL PLAS TRANS X 500	18
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	529914402110114	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	1000
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	506712301111412	25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	250
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA	532715110020506	50 MG COM REV CT BL AL AL X 30	60
19	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	512002906118311	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	20
20	DIAZEPAM	506703201116413	10 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	500
21	DIAZEPAM	506703203119411	5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	200
22	FENITOÍNA	506717060070004	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 200	18
23	FENOBARBITAL	520727102113118	100 MG COM CT BL AL PLAS X 100	1000
24	FENOBARBITAL	533017603135113	40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	600
25	HALOPERIDOL	506706902115418	1 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	12
26	HALOPERIDOL	506706903138411	2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	48
27	HALOPERIDOL	506706905114412	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	400
28	RISPERIDONA	508013010095406	1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	600
29	RISPERIDONA	514504203136313	1 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 30 ML	300
30	RISPERIDONA	508013010095506	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	200
31	RISPERIDONA	508013010095606	3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	320
LOTE 8 - CORTICÓIDES E ANTI-HISTAMINICOS				
1	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	533014060060703	(0,50 + 50,0 + 50,0 + 5,0) MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 2 ML + 5,2 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	600
2	ACECLOFENACO	508011302116319	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12	20
3	ALOPURINOL	511518010065606	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	250
4	ALOPURINOL	511518010065706	300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	100
5	DEXAMETASONA	507709501136112	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML	800
6	DEXAMETASONA	500902501161319	1,0 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	240
7	DEXAMETASONA	500902502176311	1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	30
8	DEXAMETASONA	541820100148507	4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	60
9	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	528502921139119	3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 60 ML + SER DOS	480
10	HIDROCORTISONA	507734701161111	10 MG/G POM CT BG AL X 30 G	1000
11	LORATADINA	520713701117412	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	500
12	LORATADINA	520713702131419	1MG/ML XPECT FR VD AMB X 100ML + COP	450
13	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	541815030010906	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	1.800
14	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	507717002119116	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	600
15	NIMESULIDA	504618100072107	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12	125
16	PREDNISONA	511622110049317	20 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	48
17	PREDNISONA	511622110049217	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	24
18	RESINATO DE DICLOFENACO	506412100026806	15 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	200